



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**LEI Nº 534, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dá denominação “Sala de Reuniões dos Vereadores” da Câmara Municipal de Vargem Alegre de “Sala Sr. Pedro Ignácio Franco”.**

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Sala de Reuniões dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG., localizada no 1º andar do prédio próprio da referida Câmara Municipal, passa a denominar-se “**Sala de Reuniões Pedro Ignácio Franco**”.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias pertinentes à tal fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre/MG, 05 de outubro de 2018.

  
**NEUDMAR FERREIRA CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANCIONADO**  
Em: 16/10/2018  
